TERMO DE CONTRATO Nº 2017-0126001 – Fls (04)

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAPANEMA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, COMO A SEGUIR EXPOSTO:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FARIAS NETO,** brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I Nº 3151121 SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa**, BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** com CNPJ nº.03.665.540/0001-82, com sede a Avenida Nazeazeno Ferreira, S/N, bairro Centro, Bragança, estado do Pará, representada pelo **Sr, JOÃO AUGUSTO SANTA BRIGIDA SOARES**, portador da RG nº 2252025 e CPF/MF nº 107.648.282-15, residente e domiciliado a Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, bairro Centro, Bragança-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão do CONVITE nº 001/2017, já adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto deste CONTRATO é a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de palco cobertura e outra estruturas para o evento do Carnaval 2017, do Município de Capanema, de acordo com o Anexo I do Edital que é parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto deste contrato nas datas, horários e localidades indicadas pela CONTRATANTE, sem custas adicionais, nas quantidades e preços, dos itens licitados, com prévia autorização do gestor municipal

2.2- Os serviços serão prestados nos dias 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2017.

2.2 - O regime de prestação de serviço e de menor preço unitário.

2.3- Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS(CND) e com o FGTS, enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

3.1- Executado o objeto do contrato, este será recebido provisoriamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Capanema, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 48(Quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO UNICO – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a Contratada obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1Importa o presente contrato, no valor total de **R$ 72.400,00 (**Setenta e dois mil e quatrocentos reais**),** decorrente dos serviços e dos materiais com os preços unitários e totais definidos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado mediante fatura apresentada e apresentação de toda documentação necessária para o cumprimento do mesmo, através da modalidade “ordem de pagamento bancário”, transferência bancária ou cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1- O atraso injustificado dos serviços prestados e dos itens locados ora licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso ou não fornecer os produtos ou serviços contratados neste instrumento, com consequente rescisão do contato a critério do Contratante.

6.2- O valor da multa atualizado deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.3- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO ocorrerão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

DOTAÇÃO:

11.01 – Secretarias Municipal de Cultura

13.392.2115.2.084 – Apoio a Manifestações Culturais, Artísticas e Religiosas.

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de março de 2017.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISOS:

9.1- Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1- Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da transcrição parcial ou total, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Será competente o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará para dirimir dívidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam as partes em 03 (Três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Capanema-Pará, 03 de fevereiro de 2017,

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220

Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO:05881080220
Dados: 2017.02.03 19:13:24 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA FARIAS NETO
Prefeito Municipal
CPF/MF nº 058.810.802-20

BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA:03665540000182

Assinado de forma digital por BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA:03665540000182
Dados: 2017.02.03 17:37:22 -03'00'

BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº.03.665.540/0001-82

TESTEMUNHAS
1-_____
CPF nº
2-_____
CPF nº